

NOME DA PROMOÇÃO:	VIVO FIXO ILIMITADO EMPRESAS BRASIL
DATA DE LANÇAMENTO:	17/04/2019
ADESÃO:	De 17/04/2019 até 29/02/2020
VIGÊNCIA:	31/03/2020

Este instrumento é complementar e indissociável ao **Contrato De Adesão De Prestação Do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Do Serviço De Comunicação Multimídia (SCM) E Do Serviço De Acesso Condicionado (TV por Assinatura - SeAC)**, na modalidade de oferta conjunta e/ou avulsa, bem como ao **Contrato de Permanência**, quando aplicável.

1. OBJETO:

1.1. Este termo tem como objeto a oferta **VIVO FIXO ILIMITADO EMPRESAS BRASIL** composta pelos Planos Alternativos de Serviço **Ilimitado Local Empresas** (PA 278) e do Plano **Longa Distância Brasil Empresas** (PA 279), para sua área de concessão, Setor 31 da Região III do Plano Geral de Outorgas sob condições promocionais, conforme definidas a seguir:

(I) Local

- A. O Assinante faz adesão aos Minutos Ilimitados para chamadas locais fixo-fixo com terminação na rede da Vivo e outras operadoras do Plano de Serviço PA 278.
- B. Para os telefones fixos cadastrados na oferta “Vivo Fixo Ilimitado Empresas BRASIL”, será concedido durante o período de vigência da promoção, o pacote de 200 minutos fixo-móvel local (VC1), promocionalmente ilimitado para chamadas do tipo local Fixo-Móvel Local com destino para outras operadoras (TIM, Claro, Oi, CTBC, Nextel, outras).

(II) Longa Distância Nacional

- A. Todas as condições promocionais para chamadas de longa distância nacional são validas apenas para chamadas cursadas através do CSP 15.
- B. Para os telefones fixos cadastrados nos Planos PA 279, será concedido durante o período de vigência da promoção, uma franquia de minutos ilimitados promocional para ser utilizada em chamadas LDN fixo-fixo destinadas a terminais da rede Vivo ou de outras operadoras em qualquer horário.
- C. Para os telefones fixos cadastrados na promoção “Vivo Fixo Ilimitado Empresas BRASIL”, será concedido durante o período de vigência da promoção, o pacote de 100 minutos fixo-móvel longa distância nacional, promocionalmente ilimitado para chamadas do tipo longa distância nacional com destino para outras operadoras (TIM, Claro, Oi, CTBC, Nextel, outras).

(III) Habilitação, Assinaturas e Franquias

- A. O valor de habilitação, mudança de endereço, assinatura básica e franquias de minutos quando houver terão condições promocionais, conforme explicito no informe de preços.

(IV) Exceções

- A. As ligações para códigos especiais, 0300, 0303, 0500, 0900; chamadas destinadas a portais de voz; números interativos e chats não estão incluídas nesta promoção, e serão cobradas à parte.
- B. As ligações a cobrar de qualquer tipo, pertencentes ou não a rede VIVO não são descontadas da franquia de minutos e serão cobradas à parte.
- C. As ligações de longa distância nacional e internacional serão cobradas pelo Plano Básico de Longa Distância Nacional e Internacional da prestadora selecionada.

2. CONDIÇÕES E REGRAS DA PROMOÇÃO/OFERTA

- 2.1. Os valores ofertados para os Planos descritos na cláusula 1.1 aqui contempladas são promocionais e os benefícios terão vigência até **31/03/2020**, o qual poderá ser consultado no Informe de Preços, no Site da Vivo (www.vivo.com.br) e/ou nos demais canais de atendimento.
- 2.2. É obrigação do CLIENTE garantir que a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não será impedida por obstáculos físicos que comprometam a conclusão dos trabalhos.
- 2.3. Os benefícios financeiros previstos neste termo serão concedidos a partir da data de ativação dos serviços contratados, se concluída satisfatoriamente a instalação.
- 2.4. Esta Oferta é destinada a qualquer pessoa jurídica, com CNPJ ou CPF sendo proibida a utilização dos serviços ora contratados de forma residencial.
- 2.5. Estão excluídos desta Oferta os serviços abaixo descritos, os quais são tarifados, conforme Plano contratado:
 - 2.5.1. Ligações recebidas a cobrar;
 - 2.5.2. Chamadas realizadas para números especiais, tais como 0500, 0300, 0303, 0900 ou outros números com cobrança reversa;
 - 2.5.3. Chamadas realizadas para qualquer rádio;
 - 2.5.4. Chamadas de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, quando não contratadas;
 - 2.5.5. Chamadas destinadas a códigos de 3 dígitos ou chamadas originadas ou terminadas em serviços ou aparelhos via satélite.
- 2.6. O valor da mensalidade da franquia será cobrado em fatura. Na hipótese de o cliente possuir mais de uma linha cadastrada na mesma oferta, as mesmas serão agrupadas em uma única fatura telefônica. Caberá ao cliente indicar uma delas como a linha de referência para fins de cobrança e, caso não exerça qualquer opção, a prestadora se reserva ao direito de indicar uma das linhas para este fim.

3. ENCERRAMENTO DA PROMOÇÃO/OFERTA E CESSÃO DE BENEFÍCIOS

3.1. Os CLIENTES deixarão de usufruir dos benefícios desta promoção, em caso de:

3.1.1. Término da promoção/oferta;

3.1.2. Cancelamento do serviço contratado;

3.1.3. Desistência de qualquer condição promocional prevista neste documento;

3.1.4. Extinção do Plano ou serviço contratado;

3.1.5. Migração do CLIENTE para qualquer produto não elegível a esta promoção/oferta;

3.1.6. Mudança de endereço para região não atendida ou com inviabilidade técnica;

3.1.7. Transferência de titularidade do produto contratado;

3.1.8. Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do CLIENTE, inclusive, mas não se limitando, ao uso indevido dos serviços, estando o CLIENTE sujeito à responsabilização civil e/ou penal.

3.1.9. Ao término desta promoção/oferta, os benefícios serão encerrados e os serviços serão cobrados de acordo com os preços vigentes à época da contratação, disponíveis no Site da Vivo (www.vivo.com.br) ou serão devidamente comunicados se praticados novos valores promocionais.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1. A participação nesta promoção/oferta implica a aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste documento.

4.2. A adesão do CLIENTE à promoção/oferta ocorrerá mediante solicitação junto à Central de Atendimento 103 15, Site da Vivo (www.vivo.com.br) e/ou agentes autorizados de vendas pela VIVO. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.

4.3. Na hipótese de divergência entre este documento e o Contrato de Prestação do Serviço prevalecerá este último.

4.4. O benefício descrito no item 1 (um) deste regulamento e concedido nesta promoção não é cumulativo com qualquer outro benefício concedido pela VIVO em outras promoções envolvendo os serviços abrangidos no presente regulamento. Caso a VIVO assim o permitir, será por mera liberalidade, sem que isto configure alteração desta condição;

4.5. O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta promoção, bem como dos serviços a eles vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que dê causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta promoção e/ou dos serviços vinculados. A VIVO, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços desta promoção caso constate consumo e/ou utilização fraudulenta e/ou indevida destes;

- 4.6. A VIVO se reserva ao direito de alterar, suspender ou cancelar a presente promoção, obedecidas as condições previstas na regulamentação em vigor
- 4.7. É responsabilidade do Usuário o correto uso dos benefícios desta Promoção, podendo ser responsabilizado pelo uso do serviço e equipamentos de forma ilegal, inadequada e/ou fora dos moldes e da finalidade específica prevista contratualmente, respondendo por prejuízos causados à outros usuários, à Vivo, ou ainda à outras operadoras. A Vivo, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta Promoção bem como o Plano de Serviço ao qual o Usuário participante estiver vinculado, caso constate consumo ou utilização inadequada. Dentre outros aspectos, poderá ser considerado uso inadequado: i) Comercialização de minutos/serviços, ii) Utilização do Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializando o uso de minutos e serviços; iii) Número excessivo de diferentes de destino por dia; e iv) Uso contínuo por e ininterrupto por tempo fora do padrão de normalidade de uso do serviço v) recebimento de chamadas em volume inferior a 33% do volume originado.

São Paulo, 17 de abril de 2019.

TELEFÔNICA S.A.